

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2021 PROCESSO N.º 200/2021 PREÂMBULO

- (a) **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos super concentrados para limpeza hospitalar, incluindo bomba eletrônica para diluição dos produtos para atender as demandas da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme item constante neste termo, pelo período de 12 (doze) meses.
- (b) Sessão de abertura e julgamento das propostas: Data: 27/01/2022 | Horário: 09h30 | Local: Rua Tamandaré, n. 434 | Campos Elíseos | Ribeirão Preto/SP | CEP: 14.085-070 Auditório 01 da Fundação Hospital Santa Lydia.
- (c) **Execução do contrato:** imediata.
- (d) **Regime de execução:** preço por item.
- (e) **Pagamento:** mensal, até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva e instalação dos produtos.
- (f) **Prazo:** 12 (meses), renovável por até 60 (sessenta) meses.
- (g) Critério de Julgamento: Menor Preço.
- (h) Valor estimado: R\$ 33.010,00 (trinta e três mil e dez reais), sendo subdivididos nos itens 01 a 04.
- (i) Forma de adjudicação: valor por item.
- (j) **Benefício Aplicável Às ME E EPP:** Sim, art. 48, I e III da LC nº. 123/2006.
- (k) **Referência De Tempo:** para todas as referências de tempo observam o horário de Brasília DF.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, realizará Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM com AMPLA PARTICIPAÇÃO, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de produtos super concentrados para limpeza hospitalar, incluindo bomba eletrônica para diluição dos produtos para atender as demandas da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme item constante neste termo, pelo período de 12 (doze) meses e as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar Municipal n.º 2.415/2010, bem como o regulamento de contratação da entidade.

O Edital estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras, sito à Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira e na Internet no sítio eletrônico da entidade: http://www.hospitalsantalydia.com.br



Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço mencionados na alínea "b" deste preâmbulo, quando da sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar da licitação.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Auditório 01 da Fundação Hospital Santa Lydia, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **27/01/2022** às **09h30** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

A despesa total estimada é de **R\$ 33.010,00 (trinta e três mil e dez reais)**, cujo pagamento será mensal até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos e instalação dos equipamentos, nos termos deste Edital e conforme a execução do objeto contratual e segundo os termos dos ANEXOS.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente licitação o objeto descrito na alínea "a" do preâmbulo, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:
 - (a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - (b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993;
 - (c) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - (d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão; e
 - (e) que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7° da Lei Federal n.º 10.520/2002; e

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da licitante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto, na data e horário estipulados na alínea "b" do preâmbulo deste edital para a realização da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - (a) **tratando-se de representante legal** do empresário individual, o instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; da sociedade empresária, o estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - (b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento do outorgante, da qual constem poderes



específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.2.1 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.3 No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:
 - (a) **Termo de Credenciamento** devidamente preenchido conforme modelo constante do **Anexo III**;
 - (b) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;
 - (c) **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital
 - (c.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.
 - (c.2) A **PROVA DE CONDIÇÃO DE ME/EPP** deverá ser feita por meio de <u>declaração firmada pelo representante legal da empresa e por prova documental mediante apresentação de certidão da Junta Comercial, ou qualquer outro documento hábil a comprovar a referida condição.</u>
- 3.4 Os documentos necessários para o Credenciamento, listados nos itens 3.1 a 3.3 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.
- 3.5 Os documentos relacionados nos subitens **3.2 e 3.3 deverão ser apresentados <u>FORA</u> dos Envelopes n.º 1** (Proposta) e **n.º 2** (Habilitação).
- 3.6 A ausência de credenciamento implica na impossibilidade de prática de atos na sessão pública, em especial dar lance e interpor recurso.
- 3.7 Os documentos apresentados para o Credenciamento, estão dispensados de serem apresentados na Habilitação.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis (lacrados), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PRECOS

PREGÃO N° 063/2021 PROCESSO N° 200/2021

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO N° 063/2021 PROCESSO N° 200/2021

- 4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.4 Em caso de autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, os mesmos deverão ser apresentados conforme o item 4.3, e em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.
- 4.4.1 Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

5 - DO CONTEÚDO DO "ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA"

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- (a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- (b) número do processo e número do Pregão;
- (c) descrição do objeto da presente licitação com a indicação dos serviços prestados, em conformidade com as especificações do folheto descritivo Anexo I deste Edital;
- (d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- (e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta;
- (f) os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada;
- (g) classificação por item de fornecimento, quantidade, descrição/especificação do objeto, identificação da unidade de fornecimento ou medida, identificação da marca (e/ou tipo e modelo), tudo conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
- 5.2 Nos preços propostos para o fornecimento dos produtos e serviços deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à entrega do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto da presente licitação.
- 5.3 Os produtos ou serviços cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade deles.
- 5.4 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.
- 5.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, conforme previsto neste Edital.



- 5.6 A empresa deverá colocar o preço mensal e o preço anual, porém, o menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital: valor global.
- 5.7 O menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.
- 5.8 A empresa não deverá cotar valor superior ao estimado, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.9 Ao final deverá conter data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

6 – DO CONTEÚDO DO "ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 6.1 No "ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.
- 6.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.
- 6.3 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
 - (a) Para Empresário Individual: Registro comercial.
 - (b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.
 - (c) No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
 - (d) Para sociedade simples ou cooperativa: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em vigor;
 - (b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - (c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
 - (d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado e Certidão de Débitos Tributários não inscritos)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
 - (e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos do Município)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;



- (f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (**CNDT**).
- 6.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, ou seja, que as informações disponíveis são insuficientes para emissão da certidão via internet.
- 6.4.2 Havendo alguma restrição na <u>comprovação da regularidade fiscal e</u> <u>trabalhista</u> das licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.
- 6.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
 - (a) **Certidão negativa recuperação judicial ou de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- 6.6 Os interessados deverão comprovar ainda, por meio de **declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal** e na forma da Lei 9.854/1999, conforme modelo **ANEXO V**.
- 6.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.8 O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando--se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, o **ENVELOPE Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **ENVELOPE Nº 02** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:



- (a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- (b) que apresentem preços ou vantagens baseadas em proposta das demais licitantes;
- (c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
- (d) que superem o preço estimado fixado no edital para o objeto da contratação.
- 7.4 No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando--se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - (a) seleção da proposta de menor preço ofertado e as demais com preços até 10% superior àquela;
 - (b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.
- 7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, conforme disposto no item 7.5, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.11 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - (a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - (b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



- (b.1.) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- (b.2.) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; e
- (b.3.) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- (c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte
- 7.12 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem em situação de empate.
- 7.13 Não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.14 Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item. 7.4 e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando--se para estas, o último preço ofertado.
- 7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.17 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.18 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e credenciamento, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio hábil de informações.
- 7.21 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.22 A Fundação Hospital Santa Lydia FHSL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da



verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 7.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, devendo protocolar no Departamento de Compras, localizado na Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, no prazo de até 48 horas nova proposta com o(s) devido(s) valor(es) do(s) lance(s) arrematado(s).
- 7.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.25 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando--se ata a respeito.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
- 8.2 Proclamada a vencedora, qualquer licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto ao pregoeiro, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e ensejará a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do procedimento de licitação à autoridade competente para a homologação.
- 8.5 Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização do Contrato.
- 8.8 Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica ou verbal, devendo obrigatoriamente serem protocolizados, em ORIGINAL ou através de CÓPIA AUTENTICADA, dirigidos ao Coordenador do Departamento de Compras e Contratações, na Fundação Hospital Santa Lydia, informando o número do PREGÃO em tela.
- 8.9 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.



- 8.10 A adjudicação será feita pelo valor global, por ser a forma mais adequada para preservar a necessidade da entidade e favorecer a economia de escala, conforme justificação da autoridade administrativa.
- 8.11 O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, facultada a sua divulgação na internet.

9 - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A Fundação Hospital Santa Lydia FHSL, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/1993, convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual constante no ANEXO II, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.
- 9.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal n.º 8.666/1993 e indicada no presente edital.
- 9.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato, a Fundação Hospital Santa Lydia FHSL procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 9.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 9.7 O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10 - DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 A Fundação Hospital Santa Lydia FHSL efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega e montagem dos produtos devidamente atestado pelo setor técnico da entidade.
- 10.2 Identificada irregularidade no cumprimento do objeto do contrato o pagamento poderá ser suspenso até que ocorra a regularização dessa situação, independente da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.



11 - DAS SANÇÕES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema Unificado de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/1002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

12 - DO CUSTEIO

- 12.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e oriundo do Contrato de Gestão nº 048/2016.
- 12.2 As despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nºs 01/2021 e 01/2021, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.
- 12.3 O valor estimado ou preço de referência para a contratação está indicado no preâmbulo este Edital e no Anexo I Termo de Referência e Descrição do Objeto, levando em conta um valor estimado, em conformidade com estimativa/justificativa de preços constante do processo administrativo, do qual se originou o presente certame.
- 12.4 O preço máximo, definido no preâmbulo, é o limite admitido para fins de registros e consequente contratação/aquisição.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2 Os atos e o resultado do presente certame serão divulgados na imprensa oficial do Município, salvo em se tratando de contratação de grande vulto, quando será ainda publicado na imprensa oficial do Estado.
- 13.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, na Rua Tamandaré, n.º 434 Campos Elíseos, após a homologação do certame.
- 13.4 A apresentação de pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) deverá(ão) ser devidamente protocolizados no Departamento de Compras e Contratações da Fundação Hospital Santa Lydia FHSL, situada na Rua Tamandaré, nº 434 Campos Elíseos, Ribeirão Preto, nos dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, observando o prazo previsto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 13.4.1 Não serão reconhecidas como válido(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) apresentado(s) via fax, correios, e-mail ou apresentado(s) por



qualquer outro meio que não através de regular protocolo junto ao Departamento Compras e Contratações.

- 13.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.6 Fica assegurado a Fundação Hospital Santa Lydia FHSL o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 13.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na entidade adjudicante.
- 13.9 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 13.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 13.11 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.12 Integram o presente Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 07 de janeiro de 2022.

Marcelo César Carboneri | CPF/MF: 362.019.658-31 Diretor Administrativo



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de produtos super concentrados para limpeza hospitalar, incluindo bomba para diluição dos produtos para atender as demandas da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme item constante neste termo, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de produtos de limpeza, se faz necessária, em atendimento às demandas da Fundação Hospital Santa Lydia, visando manter o pleno funcionamento de suas atividades e atendimento no que se refere a limpeza em geral, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas.



3. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	HOSPITAL SANTA LYDIA	UBS CRISTO REDENTOR	UBS QUINTINO 1	Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL PODER HOSPITALAR; Desinfetante de alto nível ativo mesmo na presença de matéria orgânica, com ácido peracético à 5%, peróxido de hidrogênio e ácido acético na formulação, com tempo de contato para eliminação de microrganismos em superfícies fixas de até 10 minutos. Deverá ser fornecido em equipamento mecânico de diluição com sistema de travamento para abastecimento contínuo, permitindo obter soluções entre uma parte de produto para 39 a 79 partes de água. Estado ASPECTO: Líquido límpido COR: Incolor ODOR: Forte e característico – ácido acético. pH (PURO): 0,5 a 1,5	Litro produto diluído	6.000	0	0	6.000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
02	DETERGENTE NEUTRO PARA LIMPEZA DE PISOS: Para a limpeza de pisos usando mop, Deverá ser fornecido em equipamento mecânico de diluição com sistema de travamento para abastecimento contínuo, permitindo obter soluções entre uma parte de produto para diluição de 4 a 16 mL por litro de água Estado Físico: Líquido Cor: Laranja Odor: Cítrico pH 100%: 6.5 – 8.0 Densidade (20oC): 0.992 – 1.008 g/ml	Litro produto diluído	15.000	1.000	1.000	17.000	R\$ 0,44	R\$ 7.480,00
03	DETERGENTE DESINFETANTE EM GEL COM HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,86% p/p** (como cloro ativo); tensoativos aniônicos e tensoativo	Litro produto diluído	25.000	1.000	1.000	27.000	R\$ 0,38	R\$ 10.260,00



	anfótero. Deverá ser fornecido em equipamento mecânico de diluição com sistema de travamento para abastecimento contínuo, permitindo obter soluções entre uma parte de produto para 21 a 38 partes de água. Estado Físico: Líquido ASPECTO: Gel límpido COR: Incolor; DENSIDADE: 0,95 a 1,03 g/mL; pH (PURO): 12,5 a 13,5							
04	CERA PARA ACABAMENTO DE PISOS: que respeite o tempo máximo de secagem de até 40 minutos, com resina acrílica metalizada, agentes plastificantes, niveladores, antiespumante e emulsionantes não iônicos em sua formulação, com teor de sólidos entre 15% e 25% e rendimento médio mínimo de 80 m²; ASPECTO: Líquido; COR: Branco; ODOR: Característico pH (1%): 8,5 a 9,5; DENSIDADE (g/cm³, 250C): 1,020-1,030 g / cm3	Litro	500	0	0	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00



- **3.2.** A VENCEDORA, deverá fornecer **1** sistema mecânico de diluição para cada produto constante neste termo (item **01** ao **07**) em comodato, que seja compatível com produtos solicitados desse termo atendendo às necessidades da demanda de serviços realizados no hospital, e que contenha as especificações técnicas contidas nesse termo de referência:
 - **3.2.1 O SISTEMA MECÂNICO DE DILUIÇÃO DE PRODUTO CONCENTRADO** deve ser entregue e instalado no Hospital Santa Lydia contendo laudo de calibração e validação atualizados;
 - **3.2.2** A vencedora se responsabilizará também pelo treinamento, instalação e assistência técnica preventiva mensal;
 - **3.2.3** A vencedora deve suprir com outro equipamento similar em caso de defeito não sanado em 2 (dois) dias uteis;
 - 3.2.4 A FHSL não oferece seguro pelo equipamento;
 - **3.2.5** É de responsabilidade da contratada a retirada dos aparelhos que não mais forem utilizados.

4. DESCRIÇÃO DO SISTEMA MECÂNICO PARA DILUIÇÃO DE PRODUTO

- **4.1** Deve possuir sistema de dosagem para produtos super concentrados, com ativação por botão com trava para diluição contínua;
- **4.2** Deve permitir alimentação nos dois lados do aparelho, possuindo pressão mínima de funcionamento de no mínimo 0,5 bar, tendo seu funcionamento ideal entre 1 4 bar;
- **4.3** As dimensões da bomba diluidora devem ser arredondadas a fim de garantir a redução do risco ocupacional na utilização do aparelho;
- **4.4** A contratada, deverá fornecer 15 frascos de 1 Litro com borrifadores (para produtos que são usados neste tipo de frasco) para cada produto, além de etiquetas para os frascos de identificação de cada um dos produtos e de controle de diluição conforme previsto pela NR nº 32, que atenda a demanda dos serviços realizados no Hospital Santa Lydia. O fornecedor deverá fornecer anualmente no mínimo 100 unidades de cada etiqueta de identificação de cada produto sem custo adicional;
- **4.5** Para o item 5 a contratada deverá fornecer 20 frascos de 500 mL com bico pump, além de etiquetas para o frasco de identificação do produto e de controle de diluição conforme previsto pela NR nº 32, que atenda a demanda dos serviços realizados no Hospital Santa Lydia. O fornecedor deverá fornecer anualmente no mínimo 100 unidades de etiqueta de identificação sem custo adicional.
- **4.6** A empresa vencedora deverá disponibilizar profissional habilitado (a), para aplicação de TREINAMENTO TÉCNICO nos ambientes de uso do equipamento.

5. DO FORNECIMENTO, DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.



- **5.1.** A contratada se obriga a entregar os produtos, de acordo com as necessidades da instituição, atendendo às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade dessa contratação, mesmo se as entregas dos itens mencionados ocorrerem em data posterior a do seu vencimento;
- **5.2.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos da solicitação, seguindo rigorosamente as características descritas nesse termo referência;
- **5.3.** Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo de acordo com a necessidade:

UNIDADE	ENDEREÇO				
HOSPITAL SANTA LYDIA	Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, CEP 14085-070, Ribeirão Preto/SP				

Os produtos deverão ser entregues mensalmente de segunda-feira a sexta-feira das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 no setor almoxarifado do Hospital Santa Lydia;

- **5.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, **inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada**. A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Saúde é de inteira responsabilidade da Contratada ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- **5.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;
- **5.6.** Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia;
- **5.7.** Os produtos deverão ser entregues conforme a ordem de compra nos locais informados em notas fiscais separadas por unidade;
- **5.8.** Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor;
- **5.9**. Fica obrigado o fornecedor a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital;
- **5.10.** Não serão recebidos produtos com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante;



- **5.11.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:
 - **5.11.1** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a danos e/ou deterioração;
 - **5.11.2** O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;
 - **5.11.3** Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;
 - **5.11.4** O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas no pedido ou neste Termo de Referência;
 - **5.11.5** O material não apresentar condições adequadas quanto compatibilidade de marca;
 - **5.11.6** A contratada deverá comunicar a contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.
- 5.12. Como condição de assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a ficha FISPQ de todos os produtos constantes neste termo.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1**. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou boleto bancário uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até **30 (trinta) dias após a entrega** definitiva e instalação dos produtos;
- **6.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7. PRAZO

7.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/___ | PROCESSO N.º __/___.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E A EMPRESA.

FHSL 13.37 por 362.0	elo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA HSL, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tamandaré, n.º 434, CNPJ/I 3.370.183/000189, doravante denominada CONTRATANTE, representa or seu Diretor Administrativo MARCELO CESAR CARBONERI (CPF/M 52.019.658-31), e de outro lado a Empre , CNPJ/MF n.º, co ede à, na cidade de, co								
sede repre	à	o final assinado,	, CNPJ/MF _, na cidad doravante del	n.º le de nominada C	ONTRATADA	, com , com . tendo em			
vista /_ regid	a homolo), pela a pela Lei Fe	gação do resul a autoridade cor ederal n.º 10.520	ltado da Lici npetente, pelo 0/2002 e Lei n.	tação (PRE o tipo de Lic º 8.666/199	GÃO PRESE citação de me 93, mutuame	NCIAL Nº. enor preço, ente tornam			
-	•	os direitos, obri , mediante as se			s e as penalio	lades deste			
CLÁL	JSULA PRI	MEIRA – DO OI	ВЈЕТО						
1.1	0	objeto	deste	contrat	0 (constitui-se			
	conteúdo é	icações e condiç parte integran							
CLÁL	CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA								
210	2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a								

- 2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.
- 2.2 O prazo de vigência contratual é de ______, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.
- 2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão nº 48/2016, 01/2019 e 01/2021, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1 O valor total estimado do contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$** (...).
- 3.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal



sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTEIO

- 4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e oriundo do Contrato de Gestão nº 048/2016.
- 4.2 As despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nºs 01/2021 e 01/2021, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 6.1 A Fundação Hospital Santa Lydia FHSL efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, _____ dias, após a prestação dos serviços objeto da licitação, devidamente atestado pelo setor requisitante, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.
- 6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.
- 6.3 O pagamento observará a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.
- 6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando--se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.
- 6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 6.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.
- 6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.



- 6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.
- 6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.
- 6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de oitante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.
- 7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.
- 7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.
- 7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.
- 7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e s.s. do Código de Processo Civil.
- 7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.
- 7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
- 8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
- 8.4 Manter o equilíbrio econômico--financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.
- 9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.
- 9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e Lei 8.666/1993, especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.
- 9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).
- 9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:
 - a) Advertência, por ocorrência;
 - b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
 - c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
 - d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese de os valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.



9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Ribeirão Preto/SP.

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;
- 11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

de

us	
CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	2

de



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ilmo	(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)				
Preg	ăo n ^o /				
Α	empresa, na cidade de _	com	sede	na	Rua
Esta	do de CNPJ n º _				
repre	do de CNPJ n º _ esentada pelo(a) Sr.(a), portador(a)do RG	cr	edencia e do	o(a) S	Sr.(a) F/MF,
- FHS	, para representá-la perante a SL, no procedimento de licitação supra, pode car todos os atos inerentes ao certame, inesos em todas as fases licitatórias.	ndo formula	ar lance	s vert	oais e
	aro ciência de que será admitido apenas 1 (un citante.	m) represei	ntante c	reden	ciado
	aro ciência de que o representante da licitante enciamento munido de documento de identida			r-se p	ara o
	n-se a presente requerimento de creder provam a capacidade jurídica necessária para	•	docum	entos	que
	() Para o credenciamento de representante Social devidamente registrado na Junta Co Pessoas Jurídicas, no qual estejam expresso direitos e assumir obrigações em decorrência	omercial ou os seus pod	Regist Ieres pa	ro Civ	∕il de
	() Para o credenciamento de procurador: público ou particular com reconhecimento de constem poderes específicos para formular la recursos e desistir de sua interposição e p pertinentes ao certame, acompanhando do devidamente registrado no qual conste a cap para a outorga.	firma do o nces, nego raticar todo Estatuto o	utorgan ciar pred os os d ou Cont	te, da ço, int emais rato S	qual erpor atos Social
Loca	e data.				
Nom	e:				
CPF/	MF:				
Carg	o:				



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) Pregão nº/	
A empresa por r (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º	, com sede _, na cidade de _ , nos termos do art. 4.º, VII, s fins de direito que cumpre
Local e data.	
(nome do representante e da empresa licitante)	



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)
Pregão nº/
(denominação da pessoa jurídica) interessada em participar do Pregão Presencial supra, da Fundação Hospita Santa Lydia - FHSL, declara, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.
Local e data.
Assinatura do representante legal Nome: CPF/MF:



TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo(a) Senh	nor(a) Pro	egoeiro	(a)						
Pregão nº	regão nº/								
DECLARO,			-			-			
empresa de pe II e §§ 1. nos §§ 4.º e cujos termos direito de prefiscal nos te	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1.º e 2.º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4.º e seguintes todos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da legislação complementar, no procedimento licitatório supra, realizado pela Fundação Hospital Santa Lydia FHSL.								
Local e data.									
Assinatura de	o represe	entante	legal Nom	e:					



AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 063/2021, PROCESSO N.º: 200/2021, AMPLA PARTICIPAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos super concentrados para limpeza hospitalar, incluindo bomba eletrônica para diluição dos produtos para atender as demandas da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme item constante neste termo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos. Valor Estimado: R\$ 33.010,00 (trinta e três mil e dez reais). DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de processamento ocorrerá no dia 27/01/2022 e terá início às 09h30. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: Departamento de Compras, Rua Tamandaré, 434 - Campos Elíseos, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, segunda sexta-feira, gratuitamente, pelo site http://www.hospitalsantalydia.com.br.



ANEXO VIII RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL (em papel timbrado da empresa)

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)
Pregão Presencial nº/
A Empresa retirou de Edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N.º/ Contratação de empresa para fornecimento de produtos super concentrados para limpeza hospitalar, incluindo bomba eletrônica para diluição dos produtos para atender as demandas da Fundação Hospital Santa Lydia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: ou pelo telefone/fax:
Local e data.
(Assinatura) Nome completo:
Cargo:



MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO										
PRO	PONE	NTE	Inclu	Incluir o nome do titular da proposta neste campo						
CNPJ/C	CPF		Infor	mar o CNP	ין ני	ou CPF neste campo				
RESPO	RESPONSÁVEL LEGAL Indicar o responsável legal neste campo									
CPF/M	F				I	informar o CPF do respo	nsável legal n	este campo		
ENDEREÇO Info					mar o endereço completo, incluindo CEP e complemento neste o					
TELEFO										
	AIL OF					endereço de e-mail nes				
DADO	S BAN	CAR:				endereço de e-mail nes				
ОВЈЕТО		diluio Sant espe	ncentrados para limpeza hospitalar, incluindo bomba eletrônica para uição dos produtos para atender as demandas da Fundação Hospital nta Lydia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme pecificações e condições constantes do presente edital e seus exos. PRAZO: 12 (doze) meses, renovável por até 60 (sessenta) meses.							
CC	ONDIÇ	ÕES								
Item	Qtd.			Descrição I Especificação			Valor (R\$)			
Item	Qtu.			Descrição Especificação		Unitário	Total			
1	()	()					()	()		
2	()	()					()	()		
			Total							
A va	lidade	da pr	opost	a é de 60	(s	essenta) dias, contado	os a partir da c	lata de sua		

Ribeirão Preto,	de	de
Assinatura do respons	ável pela proposta	

apresentação.